



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 230 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) cuja finalidade é Melhoria Habitacional no município.


- 05 - Secretaria Municipal de Obras
- 02 - Setor de Obras e Viação
- 10 - Habitação e urbanismo
- 57 - Habitação
- 316 - Habitações urbanas
- 05.02.10.57.316.1.056 - Construções de Casas Populares
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 82.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado os recursos oriundos do Art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, os provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

- 05 - Secretaria Municipal de Obras
 - 01 - Gabinete do Secretário e unidades
 - 16 - Transporte
 - 91 - Transporte urbanos
 - 575 - Vias urbanas
 - 05.01.16.91.575.1.021 - Construção de 8.000 metros de asfalto
- R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MT., EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.


PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL